



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS

EDITAL PPCA Nº 03/2023 SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO RASCUNHO UFC

Em consonância com o Edital do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA) nº 03/2023 - PROCULT-UFC, de 30 de novembro de 2023, o coordenador do projeto **Rascunho UFC: desenhos como ferramenta de expressão e aprendizado**, Jackson Sousa Serra, torna público a abertura das inscrições para a seleção de 01 bolsista remunerado, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024.

1 DA BOLSA

1.1 A seleção de bolsista para o projeto “Rascunho UFC: desenhos como ferramenta de expressão e aprendizado” visa o preenchimento de 01 (uma) vaga para bolsista remunerado.

1.2 O valor mensal da bolsa remunerada será de R\$700,00 (setecentos reais), com vigência de 09 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2024.

1.3 A carga horária semanal do bolsista será de 12 horas, podendo suas atividades serem desempenhadas nos turnos manhã, tarde ou noite.

1.4 O(a) bolsista selecionado(a) realizará as seguintes atividades: organizar, juntamente com o coordenador, as datas de realização dos encontros; elaborar publicações para redes sociais; preparar materiais para os encontros; ministrar encontros; acompanhar o desenvolvimento dos participantes; organizar exposições dos projetos produzidos pelos participantes da ação; submeter e apresentar trabalho nos Encontros Universitários 2024.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Estão habilitados a receber bolsas estudantes regularmente matriculados em componentes curriculares nos cursos de graduação do Campus da Universidade Federal do Ceará em Crateús:

- a) Os estudantes devem estar matriculados em no mínimo 12 créditos; e
- b) Os estudantes devem estar cursando a partir do 2º semestre;

2.2 Não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estiverem cursando o último semestre da graduação em 2024.1;
- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”; e
- c) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2024.1 e 2024.2.

2.3 O recebimento desta bolsa, pelo bolsista, é incompatível com outro tipo de bolsa ou outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício. A bolsa do PPCA pode ser acumulada com auxílios oferecidos pela UFC.

3 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1 As inscrições devem ser efetuadas pela internet, até às 23h59 do dia 21 de fevereiro de 2023, através do preenchimento de ficha disponibilizada no endereço eletrônico <https://forms.gle/8cA62ug5oc9zNLwR7> com as seguintes informações e documentos anexos:

- a) Dados pessoais;
- b) Histórico Escolar (com informações atualizadas referentes ao semestre 2024.1);
- c) Currículo;
- d) Carta de interesse pelo projeto justificando por quais razões o estudante deseja colaborar com as atividades desenvolvidas no projeto (no mínimo 800 e no máximo 2000 caracteres com espaço).

3.2 A seleção será realizada em duas etapas:

- a) A primeira, classificatória para a segunda etapa, consiste na Análise técnica e documental: Histórico Escolar (com informações atualizadas referentes ao semestre 2024.1), Currículo e Carta de interesse pelo projeto enviados no ato da inscrição;
- b) A segunda e última etapa consiste em Entrevista virtual, individual, da qual participarão apenas os(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa que receberem e-mail com o link para a entrevista. Serão selecionados(as) até 05 (cinco) candidatos(as) concorrentes para a segunda etapa de seleção.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios de avaliação a serem utilizados neste processo seletivo são os apresentados a seguir:

- a) Análise de histórico escolar
- b) Análise de currículo e carta de interesse
- c) Análise de perspectiva de atuação
 - Desenvoltura na entrevista
 - Habilidade e experiência com desenho feito à mão
 - Compromisso em dedicar 12 horas semanais às atividades do projeto / Flexibilidade de horário para desenvolver as atividades do projeto.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção terá as seguintes etapas:

- a) Inscrições de candidatos: 19 a 21/02/2024 (até às 23h59)
- b) Análise da documentação: 22/02/2024
- c) Resultado 1ª etapa: 22/02/2024 (até às 17h)
- d) Entrevistas: 23/02/2024
- e) Resultado 2ª etapa: 23/02/2024 (até 17h)
- f) Resultado final: 23/02/2024 (até 17h)
- g) Prazo para preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Cadastramento do Bolsista: 23/02/2024 a 01/03/2024
- i) Início das atividades dos bolsistas: 05/03/2024

6 DO CADASTRO DA BOLSA

6.1 É dever do bolsista preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Cadastramento do Bolsista no PPCA ([Google Forms](#)) com os documentos necessários no prazo de 23 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024. É de responsabilidade dos(as) bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A documentação deverá ser digitalizada e enviada em PDF (cada documentação deve corresponder a um arquivo PDF diferente). A relação de documentos segue abaixo e está disponível também no site da Procult UFC (procult.ufc.br).

Listagem da documentação:

- a) Termo de Compromisso do bolsista
- b) Declaração Negativa de Bolsa
- c) Atestado de Matrícula do bolsista
- d) Histórico escolar atualizado

- e) Cópia do RG do bolsista
- f) Cópia do CPF do bolsista
- g) Comprovação dos Dados Bancários do(a) bolsista (O comprovante de conta deve ser um documento em que conste o nome completo, banco, números de agência e de conta corrente. O(a) estudante deve ser o(a) titular da conta)
- h) Link do perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará

7 DO DESLIGAMENTO / DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

7.1 O desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer no caso do não cumprimento das atividades previstas e nos casos em que o(a) discente não atender às normas deste Edital.

7.2 O(a) bolsista desista, espontaneamente, das atividades.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2 O coordenador não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores ou outros dispositivos móveis utilizados pelos candidatos, por falhas na comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a realização de qualquer uma das fases do processo seletivo objeto deste edital.

8.3 Os casos omissos neste edital serão discutidos pelo coordenador do projeto.

Crateús, 19 de fevereiro de 2024